

**EDITAL 01/2026 – AÇÃO JUDICIAL
(Professor Auxiliar Sem Exclusividade)**

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a realização de sessão de atribuição de aulas para Professor Auxiliar em cumprimento à Ação Judicial **PROCESSO N° 1000197-54.2025.8.26.0262 e Nº do Processo: 015.00122347/2026-81.**

- **Público-alvo:** Professor de Educação Básica e Professor do Ensino Fundamental e Médio, categorias “A” ou “F”, com inscrição válida para o Processo de Atribuição de Aulas 2026, Professor de Ensino Fundamental e Médio, categorias “O” contratado ou candidato à contratação com inscrição válida como Remanescente do Concurso VUNESP 2023 ou Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2025, conforme classificação da Secretaria Estadual de Educação, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED.
- **Perfil:** Professor com licenciatura plena em Pedagogia e com conhecimentos na área da Educação Especial, para atendimento sem exclusividade.

A atribuição será realizada em reserva e somente será validada após a entrega e conferência dos documentos pessoais e de formação curricular, realizada pelo diretor de escola/diretor escolar da unidade escolar sede de controle de frequência.
Aulas disponíveis de acordo com a tabela abaixo:

Escola	Município	Aulas	Horário	Ano/Série	Observação
EE Prof. Gabriel Pinto de Faria.	Itaberá	18	Das 7h15 às 16h15	2º Ano A Integral 9h	Sem exclusividade
EE Antonio Tonon	Coronel Macedo	35	Das 14h15 às 21h15	1ª SERIE A Integral 7h	Sem exclusividade

Sessão de Atribuição Fase Unidade Escolar:

Data: 12/02/2026

Horário: 8h

Sessão de Atribuição Fase Diretoria de Ensino:

Data: 12/02/2026

Horário: 9h

Acesso pelo Microsoft Teams através do link: <https://goo.su/NfCKd4K>

Observação: Será atribuído na Fase Diretoria de Ensino o saldo remanescente de aulas da Fase Unidade Escolar.

Por se tratar de aulas para atendimento de ação judicial, o afastamento do docente que tenha as aulas atribuídas estará sujeito ao disposto no § 4º, no § 5º e no § 6º do Artigo 8º da Resolução SEDUC nº 03/2026:

“§ 4º – O docente que atua em sala de aula para atendimento de ação judicial a fim de acompanhar o estudante elegível aos serviços da Educação Especial não poderá ser substituído e, em casos de afastamentos ou licenças, a qualquer título, terá a carga horária disponibilizada a outro docente que venha efetivamente cumpri-la, como aulas livres, e, se for contratado, terá o lançamento de interrupção de exercício.

§ 5º - A retirada de aulas mencionada no parágrafo anterior terá vigência na data do afastamento ou da licença.

§ 6º – A regra do parágrafo 4º e 5º deste artigo também será aplicada para os casos em que o aluno se afastar por motivo médico por mais de sete dias corridos.”

Para docentes que já tenham aulas atribuídas é obrigatória a apresentação de declaração de horário atualizada ou o envio antecipado da declaração no link <https://forms.gle/2X4nZKyBoi2f4AA2A>, ficando impedida a participação do docente, caso não tenha sido enviada a declaração de horário.

Itararé, 10 de fevereiro de 2026.

**Carla Ceriani
Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino**